



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

Município de Novo Tiradentes  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Edital de Pregão Presencial nº 039/2018  
Tipo de julgamento: menor preço item  
Processo nº 055/2018

*Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de Sêmen Bovino.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min, do dia 04 do mês de outubro do ano de 2018**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega conforme a necessidade e solicitação dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/07, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**1. DO OBJETO:**

O objeto desta licitação é a aquisição de **Sêmen Bovino**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I – Termo de Referência.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e**

**b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2018  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2018  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL**



### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

**5.2.** A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

**5.3.** - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



Fone (55) 3797-1100 ou e-mail [compras@novotiradentesrs.com.br](mailto:compras@novotiradentesrs.com.br). Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=100818142445&s=33&v=2.0.25>

**5.4.** Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

**5.5.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**5.6.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional, NOME DO TOURO COM AS RESPECTIVAS PROVAS (sob pena de desclassificação).**

**Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a entrega dos produtos. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes poderão usar na indicação do valor unitário (até duas casas decimais após a vírgula), e nos valores totais poderão usar (até duas casas decimais após a vírgula), caso a proponente utilizar mais casas decimais do que o permitido a proponente será desclassificada do respectivo item;**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.16.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**7.1.2.** Declaração de Idoneidade;

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**c)** Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Municipal da Agricultura.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1** A entrega do objeto, da licitação deverá ser na Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal.

**11.2** Os produtos serão fiscalizados na entrega.

**11.3** O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos produtos licitados.

**11.4** A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

**11.5.** A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo de 10 (dez) dias para entregar os produtos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.

**11.6.** A autorização de fornecimento será emitida conforme a necessidade e solicitação dos produtos pela Secretaria Municipal da Agricultura.

**11.7.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.8.** Os produtos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.9.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com



previsão de meios vigentes do ano de 2018/2019, correndo a despesa na Secretaria Municipal da Agricultura.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 20 (vinte) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos produtos mediante liquidação pelo servidor competente.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O edital poderá ser retirado no Município, mediante reprodução em cópias por conta do licitante interessado ou no sítio [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br).

**14.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797-1102 ou fax 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 07:00 as 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.7.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos na habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**14.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;

**16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes-RS, 18 de setembro de 2018.

-----  
ADENILSON DELLA PASCHOA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência
1	525	Dose	Sêmen da Raça Holandês Preto e Branco convencional, apresentando valores genéticos não inferiores a Agosto de 2018. Confiabilidade igual ou superior a 84% para produção. Apresentando para Produção Leiteira igual ou superior a 1.200Libras, para Gordura e Proteína igual ou superior a 27 Libras. TPI igual ou superior a 2.150, Méritos Neto (NM\$) igual ou superior a 450, Queijo (FM\$) igual ou superior a 460, Fluido (CM\$) igual ou superior a 440. Vida produtiva igual ou superior a 4.0, S. Células Somáticas igual ou inferior a 2.80, Facilidade de Parto igual ou inferior a 7.00. PTAT igual ou superior a 0,70, Composto de Úbere igual ou superior a 1,20, Composto de Pernas e Pés igual ou superior a 1,30.	20,00
2	525	Dose	Sêmen da Raça Jersey convencional, apresentando Mãe classificada Ex90 pontos, reprodutor que apresente no seu pedigree Avô Paterno Mason B. SoomerBerretta e Avô Materno com pedigree SRC M. Furor Do V. G. Apresente Filhas Campeã e Reservada de Campeã.	20,00
3	25	Dose	Sêmen Sexado da Raça Holandês Preto e Branco, apresentando valores genéticos (Fonte CRV 12/2017). Vida Mais Eficiente e Vida Mias Saudável igual ou superior a 2, Leite igual ou superior a 40 kg, Longevidade igual ou superior a 570, Fertilidade da Filhas igual ou superior a 104, Sanidade de Úbere igual ou superior a 105, Composto de Úbere igual ou superior a 105.	98,00
4	100	Dose	Sêmen da Raça Gir Leiteiro apresentando prova ABCGIL/Embrapa -2018, com PTA Leite igual ou superior a 90 kg, Sólidos em KG igual ou superior a 4. Beta Caseína A2A2.	14,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



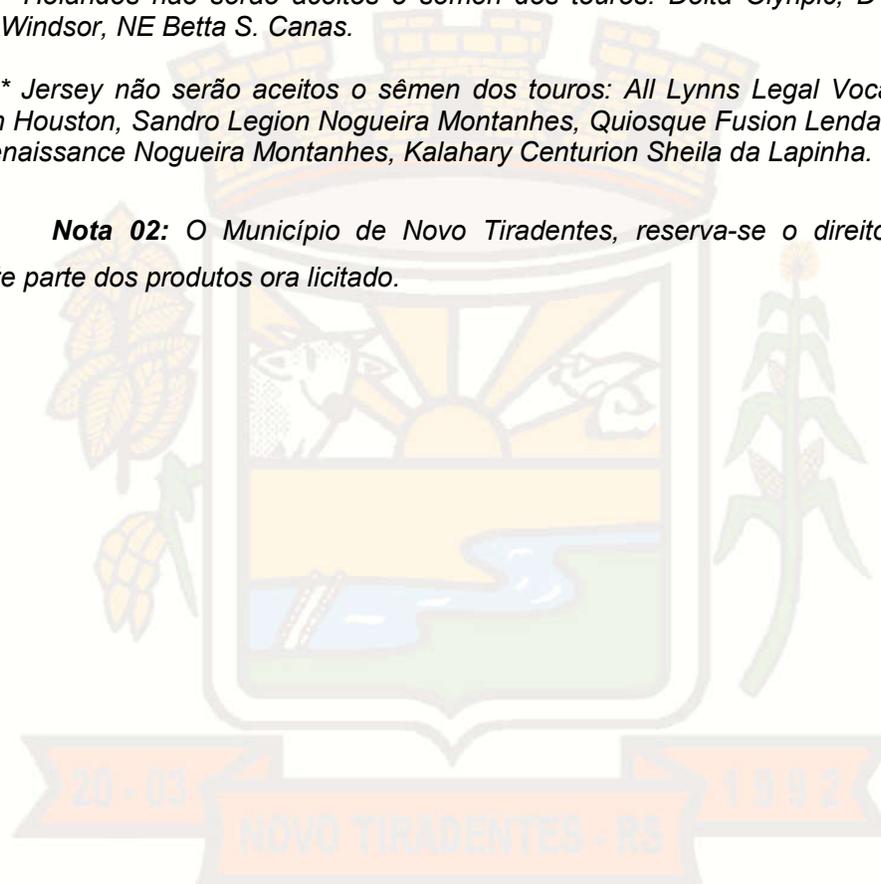
5	200	Dose	Semen da raça Red Angus com índices de prova Centro de Performance Crv Lagoa 2011 apresentando para peso $\geq 27$ , GMD $\geq 0,10$ , Conformação $\geq 0,37$ , Precocidade igual ou superior a 0,20.	15,00
---	-----	------	--	-------

**Nota 01:** Considerando a orientação técnica do Departamento da Agricultura, com o objetivo de evitar problemas com consangüinidade, não serão aceitos sêmen dos seguintes touros:

\* Holandês não serão aceitos o sêmen dos touros: Delta Olynpic, D' água Verde Windsor, NE Betta S. Canas.

\* Jersey não serão aceitos o sêmen dos touros: All Lynns Legal Vocation, Sunset Canyon Houston, Sandro Legion Nogueira Montanhes, Quiosque Fusion Lenda dos Confins, San Renaissance Nogueira Montanhes, Kalahary Centurion Sheila da Lapinha.

**Nota 02:** O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos produtos ora licitado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO II**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO.

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direto Público, inscrito no CNPJ: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, e do outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ: ....., estabelecida à Rua: ....., nº ....., na cidade de ....., neste ato representado pelo Sr.(a) ..... (Sócio/Administrador), denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 039/2018, resolvem celebrar o presente **contrato de aquisição de SÊMEN BOVINO**, com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I: DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a aquisição de Sêmen Bovino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I.

**CLÁUSULA II: DAS OBRIGAÇÕES**

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 039/2018, quanto a Proposta adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais que regem as Licitações e os contratos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

**CLÁUSULA III: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição dos sêmen bovino o **valor total de R\$ .....** (.....).



#### **CLÁUSULA IV: DO REAJUSTE**

Os preços supra quantificados na cláusula terceira não sofrerão reajuste.

#### **CLÁUSULA V: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do objeto, da licitação deverá ser na Secretaria da Agricultura do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal.

Os produtos serão fiscalizados na entrega.

Nas embalagens do objeto deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade.

O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos produtos licitados.

A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

**A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para entregar os produtos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao Município.**

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA VI: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria Municipal da Agricultura.

O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 20 (vinte) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos produtos mediante liquidação pelo servidor competente.

#### **CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Agricultura  
Unidade 02: Fundo Municipal de Desenvolvimento Econ. Social FMDES  
Atividade: 2.023 – Apoio Avicultura, Suinocultura, Bacia Leiteira, Piscicultura  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo  
Atividade: 2.026 – Manutenção Subsídios Agrícolas  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

**CLÁUSULA VIII: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Médica Veterinária Senhora **RAISSA KUNTZ DIAS**, CPF. Nº 006.445.060-08, como gestora do contrato.

**CLÁUSULA IX: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei.

**CLÁUSULA X: DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA XI: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes (RS), .... de ..... de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO III**

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2018

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 039/2018, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

#### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado),  
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 039/2018, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO V**

Modelo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Município de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 039/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 039/2018, realizado pelo Município de Novo Tiradentes.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Contador  
**CARIMBO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes  
Pregão nº 39/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão forma Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Rep. Legal:

CPF:

RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)